

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP, tendo por OBJETO a contratação de serviços de estrutura, palco, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, produção organizadora, serviços de equipe de apoio e atrações musicais, destinados a realização de eventos promovidos, através das diversas secretarias do município de Carinhanha - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa REGINALDO S MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÃO MUSICAL), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua A, Nº 15, Loteamento Felicidade, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45.208-543, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 12.968.674/0001-63, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) REGINALDO SANTOS MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 04.434.677-81, SSP-BA, CPF N.º 691.574.485-15, residente e domiciliado à Rua C, Nº 05, Loteamento Felicidade, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45.208-545, doravante simplesmente denominado(a) como FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no (s) ITEM (NS), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRODUÇÃO ORGANIZADORA, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E ATRAÇÕES MUSICAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS, ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- **2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - **2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
 - 2.2.2. Fundo Municipal de Saúde;
 - 2.2.3. Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
 - 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
 - **2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
 - 2.2.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - 2.2.7. Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
- **2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
 - **2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - **2.3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
 - **2.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



Praça Dep. Henrique Brito, $N^{\rm o}$ 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **2.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **2.3.8.** Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.
- **3.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os materiais/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- **4.2.** O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.
 - **4.2.1.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - **4.2.2.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - **4.2.3.** Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - **4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- **5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.
 - **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - **6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- **6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.
- **6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- **6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - **6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- **8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.669.928,50 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.
- **8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.
- **8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1. A Contratada obriga-se a:

- **9.1.1.** Efetuar o fornecimento dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - **9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/serviços fornecidos com avarias ou defeitos:
- **9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para o fornecimento dos materiais/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **9.2.** A Contratante obriga-se a:
 - **9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais/serviços, indicando local, data e horário;



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
 - **10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 02 (dois) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
 - **10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos produtos/serviços que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.
- **10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais/serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos itens.
- **11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- **11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- **12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- **12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pela servidora Sr (a). RAIUME SANTOS BELÉM, Portaria nº 31/2022, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.
- **12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

- **12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel comprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.
- 12.7. Fica a cargo do servidor Sr. (o) TIAGO SANTOS BELÉM, Decreto № 139/2021, na função de Diretor de Divisão de Compras, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.
- **12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 022/2022, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - **13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - **13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - **13.1.7.** Fizer declaração falsa;
 - **13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Praça Dep. Henrique Brito, $N^{\rm o}$ 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - **13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
 - **13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- **13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- **b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;
 - **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



- **d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;
- **e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- **13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - **13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.
- **13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- **16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- **18.1.** Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- **18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 1º de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO Prefeita Municipal

REGINALDO S MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÃO MUSICAL)

CNPJ/MF sob N.º 12.968.674/0001-63 REGINALDO SANTOS MACHADO RG. n.º 04.434.677-81, SSP-BA, CPF N.º 691.574.485-15 FORNECEDOR REGISTRADO

TE	STEMUNHAS:	
1)	;	2)
	CPF N.º	CPF N.º

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.
Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2022

EMPRESA: REGINALDO S MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÃO MUSICAL)

CNPJ Nº: 12.968.674/0001-63

ENDEREÇO: Rua A, Nº 15, Loteamento Felicidade, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45.208-543

TELEFONE: 73 998370117

E-MAIL: RPMEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM **REPRESENTANTE:** REGINALDO SANTOS MACHADO **RG nº** 04.434.677-81, SSP-BA, **CPF n.º** 691.574.485-15

ENDEREÇO: Rua C, Nº 05, Loteamento Felicidade, Jequiezinho, Jequié - Bahia, CEP 45.208-545

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
LOTE	01 – ESTRUTURA				
01	LOCAÇÃO DE PALCO (GRANDE PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, 12 (DOZE) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO, 2 (DUAS) ESCADAS, DUAS RAMPAS LATERAIS DE SERVIÇOS, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 22,00 METROS DE FRENTE E 18,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX DUPLO, 02 CAMARINS MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, COM COBERTURA, PISO ACARPETADO, LÂMPADAS, COM AR CONDICIONADOS, TOMADAS, FECHADURAS, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, UM CABIDEIRO E CADEIRAS ESTOFADAS, ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	04	16.365,80	65.463,20
02	LOCAÇÃO DE PALCO (MÉDIO PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE 2 (DOIS)	DIÁRIA	08	10.027,60	80.220,80

	METROS DO CHÂO ATÉ O PISO, E 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO COMPLETAMENTE ACARPETADO, POSSUINDO UMA ESCADA, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE FRENTE E 10,00 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, 1 (UM) HOUSE MIX, 03 CAMARINS MEDINDO 4,00M X 4,00M CADA, COM COBERTURA, AR CONDICIONADOS, FECHADURAS, LÂMPADAS, PISO ACARPETADO, TOMADAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, SOFÁS DE DOIS E TRÊS LUGARES, UM CABIDEIRO E CADEIRAS ESTOFADAS, ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM				
03	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 6X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 16MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4 METROS DE ALTURA	DIARIA	08	4.635,40	37.083,20
04	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDINDO 8X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 18MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA P30 DUAS AGUAS	DIARIA	08	2.743,40	21.947,20
05	LOCAÇÃO DE TABLADO (GRANDE PORTE), MEDINDO 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 1M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO	DIARIA	08	2.554,20	20.433,60
06	LOCAÇÃO DE TABLADO (MÉDIO PORTE), MEDINDO 5M DE FRENTE POR 3 DE FUNDOS, COM 1 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO.	DIARIA	06	2.175,80	13.054,80
07	LOCAÇÃO DE TABLADO (PEQUENO PORTE), MEDINDO 4M DE FRENTE POR 3M DE FUNDOS, COM 50CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E ACARPETADO.	DIARIA	05	1.892,00	9.460,00

	T		I	1	
08	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM				
	12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE				
	EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12				
	POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 40 CAIXAS SUB				
	GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18				
	POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS				
	STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS				
	CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA,				
	CONTENDO CADA: 01 CANAL DE				
	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES				
	DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE				
	2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01				
	CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA				
	MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO				
	5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM				
	ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE				
	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E				
	AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM				
	CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE				
	BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS				
	ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS				
	COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE				
	P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS				
	BALANCEADAS. 02 CANAIS DE				
	EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE				
	OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q				
	CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E - 15DB; COM	DIARIA	06		
	ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA	2		17.974,00	107.844,00
	DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MINIMO				
	AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS				
	DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD,				
	48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVING				
	E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL				
	DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS)				
	POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES				
	PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS. 16 SUB				
	GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER				
	L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE				
	COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES				
	DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO,				
	GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM				
	CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE,				
	RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE				
	FREQÜÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES				
	DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3.				
	01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-				
	5D OU SIMILAR) SISTEMA DE MONITORAÇÃO:				
	12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS				
	PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS,				
	ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01				
	ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE				
	DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE				
	TITÂNIO DE NO MÍNIMO 03", GARGANTA DE 02"				
	DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIA DE				
<u> </u>	ONDAS, 03 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS				
-	•		•	•	

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA COMPOSTO DE: 12 CANAIS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W. COM ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E - 15DB. COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS) POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS, PARA VIAS DE MONITORAÇÃO E EFEITO 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 32 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 32 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS FREQÜÊNCIAS LOW E HI. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO, COM 99 PROGRAMAS DE CENA. 01 SISTEMA DE SIDEFILL: 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE GRAVES, CONTENDO CADA; 02 ALTO FALANTES, WOOFER DE 18" 1600WATTS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE MÉDIOS E AGUDOS, CONTENDO CADA; 01 FALANTE DE 10" E 15" PARA MÉDIO E MÉDIO GRAVE, 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" CORNETA DE 60° X 40° COM DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIAS DE ONDAS 04 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 34000W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARAMÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 2400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 20 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 02 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS GRAVES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULA DINÂMICA DE NO MÍNIMO ½ POLEGADA PADRÃO POLAR CARDIÓIDES UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 30HZ A 12KHZ AÍDAXLR IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 04 MICROFONES SEM FIO DE MÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, COM 02 ANTENAS DIVERSTY CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL POI AR RESPOSTAS DE FREQÜÊNCIA DE 50HZ A SAÍDAS XI R BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 AMPLIFICADORES ESPECIFICO PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 02 ALTO FALANTES DE 12", EFEITO DE REVERBER. 01 AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRA BAIXO. CONTENDO NO MÍNIMO: 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 01 PRÉ DE ENTRADA COM PLUGS P10/TR, E CONTROLE DE NÍVEL DE LINHA, 01 CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO DE 04 VIAS (GRAVES, MÉDIOS BAIXOS, MÉDIOS ALTOS E AGUDOS), 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 10" E 01 ALTO FALANTE DE 15". ACESSÓRIOS: 01 BATERIA COMPOSTA 1 BUMBO, 2 TONS E 1 SURDO. 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 32 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE PAINEL SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA PARA P.A. E MONITOR SPLITER PASSIVO PARA 02 PONTOS (P.A. E MONITOR) 30 METROS DE COMPRIMENTO PARA P.A. 05 METROS DE COMPRIMENTO PARA MONITOR 01 MULTI CABO ESPECIFICO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO BALANCEADO COM: 10 CANAIS. ENTRADAS XLR, FÊMEA DE LINHA. SAÍDAS XLR MACHO DE LINHA. 30 METROS DE COMPRIMENTO. 15 PEDESTAIS MÉDIOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 03 PEDESTAIS PEQUENOS, ARTICULADOS, PARA MICROFONES. 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD. DVD OU MP3. 01 FONE DE OUVIDO ESTÉREO, DINÂMICO DE BAIXA IMPEDÂNCIA. 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA A ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA



	DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE CABOS DE SINAL, SPLITER E DE MICROFONES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.				
09	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (MEDIO PORTE), CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 10 CORNETAS, 12 TWITERS, 02 MESAS DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS, 01 COMPRESSOR, 01 EQUALIZADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 CD PLAYER, KIT COM 32 MICROFONES, 24 PEDESTAIS, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM OS ALTO FALANTES, CORNETAS E TWITERS.	DIARIA	08	9.365,40	74.923,20
10	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE), CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 08 CORNETAS, 08 TWITERS, 01 MESA DE SOM COM 24 CANAIS, 16 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.	DIARIA	15	3.689,40	55.341,00
11	SONORIZAÇÃO SEMI PROFISSIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 02 SUB 1.000 WAT. SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS ALTA ATIVA 15 POLEGADAS, 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS, 04 MICROFONES, 04 PEDESTAIS COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO A SEREM UTILIZADOS EM PALESTRAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO	DIARIA	15	1.797,40	26.961,00
12	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 32 - ROBE-POINTE OU CLAY PAKY- SHARPY OU RUSH MH3 BEAM; 06 - LED WASH - ROBIN 600 OU MAC AURA WASH; 24 - PAR LED RGBW 5W 24 - PAR LED RGBW 5W; 12 - X5 OU ATOMIC 3000 LED; 24 - REFLETORES PAR #5 (2 VARAS EM ARARA); 06 - ELIPSOS; 06 - MINI BRUTIS; 02 - MAQUINAS DE FUMAÇA (HAZER); 02 - VENTILADORES; 02 - CANHÕES SEGUIDORES (COM OPERADORES); 01 - CONSOLE M.A 2 WING + FADER WING OU SUPERIOR, - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	06	7.593,40	45.560,40
13	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS,	DIÁRIA	08	7.170,55	57.364,40

	TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBO ATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS				
14	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PAR LED RGBWA 3 WATTS; 04 MOVING HEAD BEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 12 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 6 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS	DIÁRIA	08	4.635,40	37.083,20
15	ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS: 08 PARLED, 04 MOVING, MAQUINA DE FUMAÇA DE 1.500WTS, 04 REFLEITORES PAR 64 - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS.	DIÁRIA	12	2.175,80	26.109,60
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE 4MM RETANGULAR, NO TAMANHO DE 8X4, COM A PROCESSADORA LOCALIZADA PREFERENCIALMENTE AO LADO DA MESA DE MONITOR.	DIÁRIA	06	9.365,40	56.192,40
17	LOCAÇÃO DE TELÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE VÍDEO COMPOSTO DE TELÃO DE 200 POLEGADAS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30, COM PROJETOR DE 5000 ANSILUMENS PROJEÇÃO HD COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	DIÁRIA	10	3.878,60	38.786,00
18	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM	DIARIA	15	4.162,40	62.436,00



	ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO				
19	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA GRUPO GERADOR DE 250KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO.	DIÁRIA	10	5.203,00	52.030,00
20	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TIPO: PORTÁTIL MODELO STANDARD, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16M X 2,30M, COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.	DIÁRIA	200	283,80	56.760,00
21	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE), VASO SANITÁRIO - SEM DESCARGA, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, PISO REBAIXADO E CORRIMÃO INTERNO DE APOIO. ALTURA: 2,40 M,	DIÁRIA	20	435,16	8.703,20



	LARGURA: 1,60M, PROFUNDIDADE: 1,60 M, PESO: 200 KG, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DO TANQUE: 220 L, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA E MONTADO COM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL.				
22	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS PARA EDIFICAÇÃO DE PORTAIS, MEDINDO 15,5,0X10,00MT EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU Q50, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	DIÁRIA	06	4.635,40	27.812,40
23	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO 600M, NA ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA.	METRO	1000	25,542	25.542,00
24	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA.	METRO	1000	27,434	27.434,00
25	LOCAÇÃO DE ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIARIA	30	1.419,00	42.570,00
26	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5 , POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIARIA	250	274,34	68.585,00
27	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIARIA	250	236,50	59.125,00
28	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X3 , POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIARIA	150	208,12	31.218,00
29	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 6X6 , POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIARIA	80	340,56	27.244,80
30	LOCAÇÃO DE TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 10X10, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIARIA	30	1.986,60	59.598,00



31	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO COM ÁREA DE CUSTÓDIA MEDINDO 4X4 METROS, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 6M X 6M CLIMATIZADO COM 2 APARELHOS DE AR CONDICINADO DE 10.000BTU, DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, CONTENDO UM FRIGO BAR, DUAS LONGARINAS DE 3 LUGARES DUAS ESCRIVANINHAS COM GAVETA, QUATRO CADEIRAS, TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	DIARIA	04	4.635,40	18.541,60
32	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO PARA SEC. MUN. DE SAÚDE MEDINDO: 4M X 4M COM PISO EM MADEIRA, DISJUNTORES, CARPETE, TOMADAS, LÂMPADAS E AR CONDICIONADO, UMA DAS LATERAIS EM VIDRO (DO MEIO ATÉ O TETO), COM PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTAS A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM DIVISÓRIAS INTERNAS.	DIÁRIA	04	3.311,00	13.244,00
33	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR- CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA.	DIÁRIA	04	2.270,40	9.081,60
34	LOCAÇÃO DE UMA TENDA GALPÃO EM ALUNIO Q50 MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE PÉ DIREITO, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 40,00 (QUARENTA) METROS DE FRENTE E 20 (VINTE) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTI CHAMA MEDINDO 40M COMPRIMENTO X 10M DE ALTURA EM 01 LATERAL, COM BACKDROP CENTRAL MEDINDO 6M DE ALTURA X 8M DE COMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO DE BANNER EM ALUMINIO P30.	DIÁRIA	03	18.825,40	56.476,20
35	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA BAIAS MÓVEIS COM MEDIDAS DE 03X03 M, EM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA COM TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4, POR 3 DE PÉ DIREITO, COM LONA.	DIÁRIAS	40	473,00	18.920,00
36	GRID 10X08 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO	DIÁRIA	08	1.419,00	11.352,00



37	GRID 14X12 COMPLETO	METROS	EM	ALUMINIO	Q50	DIÁRIA	08	2.743,40	21.947,20
								VALOR TOTAL	1.472.449,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
LOTE					
01	PRODUTORA DE EVENTOS GRANDE PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	DIÁRIA	03	4.457,00	13.371,00
02	PRODUTORA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	DIÁRIA	04	3.113,00	12.452,00
03	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	DIÁRIA	08	2.334,00	18.672,00
			I	VALOR TOTAL	44.495,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
LOTE	03 – EQUIPE DE APOIO				
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: FORMADA POR 01 ASSISTENTE DE APOIO UNIFORMIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO A ÁREAS RESERVADAS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	100	250,00	25.000,00
			•	VALOR TOTAL	25.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT.	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
LOTE	04 – ATRAÇÃO ARTISTICAS				
01	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHÊ	10	4.794,34	47.943,40
02	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHÊ	15	3.981,74	59.726,10
03	ATRAÇÃO LOCAL E/OU REGIONAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATA ÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL E REGIONAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA, COM REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, POP ROCK, SERTANEJO, ARROCHA, VAQUEJADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM FESTEJOS TRADICIONAIS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS	CACHÊ	10	2.031,50	20.315,00



Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

			VALOR TOTAL	127.984,50
INSTRUMENTOS DE PALCO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	NECESSÁRIO			

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 1.669.928,50 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

REGINALDO S MACHADO EIRELI (RPM PRODUÇÃO MUSICAL)

CNPJ/MF sob N.º 12.968.674/0001-63

REGINALDO SANTOS MACHADO RG. n.º 04.434.677-81, SSP-BA, CPF N.º 691.574.485-15 FORNECEDOR REGISTRADO